

Folha de Pagamento do Estado – Gestão Integrada RH-Folh@, serão definidos pela Comissão de Execução e Desenvolvimento, por intermédio das equipes a que se refere o § 1º deste artigo.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
David Zaia
 Secretário de Gestão Pública
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
 Secretário da Educação
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.259, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a criação de Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos na Secretaria de Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam criados, nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, os seguintes Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos:

I - na Diretoria de Ensino-Região Avaré, no Município de Avaré, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Avaré;

II - na Diretoria de Ensino-Região Barretos, no Município de Barretos, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Barretos;

III - na Diretoria de Ensino-Região Caraguatatuba, no Município de Caraguatatuba, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Caraguatatuba;

IV - na Diretoria de Ensino-Região Itaquaquecetuba, no Município de Poá, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Poá;

V - na Diretoria de Ensino-Região Lins, no Município de Lins, o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Lins;

VI - na Diretoria de Ensino-Região Mogi das Cruzes, no Município de Mogi das Cruzes, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Mogi das Cruzes;

VII - na Diretoria de Ensino-Região Penápolis, no Município de Penápolis, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Penápolis;

VIII - na Diretoria de Ensino-Região Piraju, no Município de Piraju, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Piraju.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para a implantação das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
 Secretário da Educação
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.260, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ubatuba, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ubatuba, de um imóvel localizado na Avenida Abreu Sodré, s/nº, Bairro Perequê-Açu, naquele município, com área de 5.119.852,00m² (cinco milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados) e 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 2425, conforme identificado no expediente Ofício 235/2013/GP-CG (CC-42.939/13) e apenso.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à administração municipal do Terminal Turístico do Perequê-Açu.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 32.116, de 8 de agosto de 1990, e nº 53.914, de 29 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.261, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA					
E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001					
SEC. DA JUSTIÇA					
E DA DEFESA DA CIDADANIA					
3 1 90 01					
APOSENTADORIA, RESERVA					
REMUNERADA E REFORMAS	2		28.000,00		
TOTAL				2	28.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
14.273.0102.6158			
COMPLEMENTAÇÃO			
APOSENTAD. E PENSÕES			28.000,00
TOTAL			28.000,00
37000			
SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
METROPOLITANOS			
37002			
ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 03			
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2		8.000,00
TOTAL			8.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
26.783.3709.5819			
OPERAÇÃO DA ESTRADA			
DE FERRO CAMPOS DO			
TOTAL			8.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21003					
ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL					
3 1 90 01					
APOSENTADORIA, RESERVA					
REMUNERADA E REFORMAS	2		36.000,00		
TOTAL				2	36.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
09.273.0102.5025			
PAGAMENTO COMP. PAPOS.			
PENSÕES-EMP. PRIV. E			36.000,00
TOTAL			36.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
METROPOLITANOS					
37002					
ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO					
3 1 90 03					
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2		8.000,00		
TOTAL				2	8.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
3 1 90 01					
APOSENTADORIA, RESERVA					
REMUNERADA E REFORMAS	2		36.000,00		
TOTAL				2	36.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
15265 9º 1º					
2					
TOTAL GERAL				2	36.000,00

DECRETO Nº 60.262, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 415.649,00 (Quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P. JURÍDICA	1		415.649,00		
TOTAL				1	415.649,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
20.122.4407.5955			
INFRAESTRUTURA DE HARDWARE			
E SOFTWARE			415.649,00
TOTAL			415.649,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P. JURÍDICA	1		415.649,00		
TOTAL				1	415.649,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
15265 9º 1º					
2					
TOTAL GERAL				1	415.649,00

DECRETO Nº 60.263, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 37.430.100,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cem reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVA					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVA					
10001					
AUXÍLIOS	1		50.000,00		
TOTAL				1	50.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
19.661.1027.5991			
REDE PAUL. DE INCUB.			
DE EMPR. DE BASE TE			50.000,00
TOTAL			50.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
4 4 50 42					
AUXÍLIOS	1		50.000,00		
TOTAL				1	50.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
19.661.1027.5991			
REDE PAUL. DE INCUB.			
DE EMPR. DE BASE TE			50.000,00
TOTAL			50.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA					